



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



(77) 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA Nº 02 - REALIZAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020-TP - CONTINUAÇÃO DA FASE HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

**ATA Nº 02 - REALIZAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020-TP
CONTINUAÇÃO DA FASE HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 22/2020

MODALIDADE: Tomada de Preços – Tipo: Menor Preço

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa de engenharia para Reformas e Ampliações de Escolas Municipais na Sede do Município, Projeto elaborado pelo Município de Matina/BA, com recursos dos Precatórios do FUNDEF. Menor Preço Global - Julgamento por LOTE.

Às 08h00min (oito horas), horário local, do dia 19 (dezenove) do mês de junho do ano de 2020 (dois mil e vinte), reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matina, designada pela Portaria nº 030, de 13 de maio de 2020, na presença do Presidente - Arleck Magalhães Flores, Membros - Jackson Fernandes Carneiro e Gérson Henrique Santana Alves, em atendimento às disposições contidas na **Lei 8.666/1993** e suas alterações, a dar continuidade ao trabalho relativo à **Tomada de Preços nº 05/2020-TP, referente ao Processo nº. 22/2020**, juntamente com acessória especializada em licitações o Sr. Anderson Pacheco, tendo como finalidade Contratação de empresa de engenharia para Reformas e Ampliações de Escolas Municipais na Sede do Município, Projeto elaborado pelo Município de Matina/BA, com recursos dos Precatórios do FUNDEF. Menor Preço Global - Julgamento por LOTE. O Presidente da C.P.L. abriu a sessão informando que o objetivo da mesma, é analisar os questionamentos arguidos pelas licitantes na sessão anterior, julgar e proferir a decisão quanto à habilitação das licitantes na fase de documentos. Ato contínuo, o Sr. Arleck Magalhães Flores, fez a leitura da Ata anterior em voz alta, cujos demais membros realizarão anotações sobre os questionamentos. Tão logo o término da leitura, iniciou-se uma profunda análise dos documentos de habilitação pela C.P.L. A análise e os trabalhos se encerrou as **13:00hs do dia 19/06/2020** devido o encerramento do expediente, sendo a mesma remarcada para o dia 22/06/2020 as 08:00hs para da continuidade a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista qualificação técnica e qualificação econômica – financeira. Após retornar as análises das referidas documentações, a C.P.L. em unanimidade proferiu com a seguinte conclusão: Foram observados os questionamentos e confrontados com relatório de análise de cada empresa, que ao final a C.P.L., DECIDIU: Após o estudo de documentos, **INABILITOU** as seguintes empresas: **REFERENTE AO LOTE 01: LOCOMAX TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.420.778/0001-52, Razões: (I) descumprimento do item 5.4, alínea b1), não atendendo o técnico operacional conforme o edital; **CONSERVE CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.750.832/0001-41, Razões:





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

(I) descumprimento do item 5.4, alínea b1), não atendendo o técnico operacional conforme o edital e alínea c.2 do Técnico Profissional; **KOMPAÇO CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.861.398/0001-93, Razões: (I) descumprimento do item 5.6, na observação de nº 2, onde, apresentou a declaração de responsabilidade técnico do engenheiro, não correspondente ao objeto do presente processo licitatório; **MBV ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.376.308/0001-06, Razões: (I) descumprimento do item 5.4 alínea b) não atendendo o técnico operacional, nos itens, forro em gesso, serviços elétricos executados, gradil em ferro, pintura em látex acrílica; **S.A.S SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.489.948/0001-77, Razões: (I) descumprimento do item 5.4, alínea b1), onde não apresentou nenhum atestado de técnico operacional, item 5.4 alínea c2) em relação ao técnico profissional não apresentou os itens forro em gesso e fornecimento e montagem de estrutura metálica; **PJ REFORMAS E PINTURA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.489.948/0001-77, Razões: (I) descumprimento do item 5.6, na observação de nº 2, onde não apresentou a declaração do engenheiro como responsabilidade técnico; **CONSTRUTORA REIS DE ANDRADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.262.367/0001-37, Razões: (I) descumprimento do item 5.4 alínea b), não apresentou nenhum atestado de técnico operacional e o item 5.4 alínea c2), onde não atendeu as parcelas do técnico profissional, (II) a certidão de concordata e falência esta vencida, (III) não apresentou a declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório, conforme anexo III, (IV) não apresentou a declaração do engenheiro como responsável técnico, desatendendo assim o item 5.6, na observação de nº 2; **COSTRUTORA DORATA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.060.037/0001-08, Razões: (I) descumprimento do item 5.4, alínea b), não atendendo o técnico-operacional, e item 5.4, alínea c2), onde não atendeu as parcelas ao técnico profissional; **SUMMER LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EM OBRAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.505.796/0001-30, Razões: (I) descumprimento do item 5.4, alínea b), não atendendo o técnico operacional. Foram HABILITADAS na fase de documentos as empresas: **JOÃO ALBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.347.499/0001-57; **CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.954.690/0001-71. Estás por satisfazerem as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Na sequência o presidente solicitou aos demais membros que se verificasse a autenticidade dos documentos emitidos pela internet das empresas habilitadas até o momento.

Ademais, a respeito da empresa **MORIAH CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, a C.P.L. por decisão unânime, encaminhou no dia 22/06/2020 ao Setor de Engenharia os documentos da Qualificação Técnica - Operacional da empresa **MORIAH CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, para análise mais criteriosa quanto à parcela relevante exigida do Edital referente ao Lote 01, qual seja, "Pintura em látex acrílica"; o Atestado da empresa





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

supracitada, consta “Pintura Acrílica em paredes”, cujo quantitativo não atingiu o exigido, todavia, no mesmo atestado consta “Pintura acrílica para demarcação de quadra poliesportiva”, sendo que a soma destes dois itens supre o exigido, contudo, por se tratar de especificações técnicas, solicitou-se o crivo do setor de engenharia quanto ao cumprimento ou não da parcela relevante. As 08:00hs no dia 29/06/2020 a C.P.L. reuniu – se novamente a fim de retomar aos trabalhos, contudo, acabou suspendendo os trabalhos até o momento em que o setor de engenharia se pronuncie quanto ao atendimento das parcelas relevantes pela empresa **MORIAH CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, anteriormente solicitado. No dia 09/07/2020, o Setor de Engenharia devolveu os documentos da empresa **MORIAH CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, manifestando sobre o atendimento das parcelas relevantes do Lote 01, onde esclarece que ambos os itens, “Pintura em látex acrílica ” e “Pintura acrílica para demarcação de quadra poliesportiva” é de mesma similaridade, pois os mesmos são pinturas, visto que ambos se diferenciam apenas na superfície a ser aplicada. As 08:00hs do dia 14/07/2020, a C.P.L. reuniu-se para finalizar os procedimentos, onde com base na análise técnica do setor de engenharia, deu provimento pela confirmação da Habilitação da empresa **MORIAH CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI**. O Presidente solicitou a aos demais membros da C.P.L a conferência da autenticidade dos documentos emitidos pela internet da empresa **MORIAH CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI**. Assim, as 08:00hs do dia 17/07/2020 a C.P.L. reuniu-se novamente para certificar as autenticidades e proclamar os resultados da habilitação das empresas licitantes. Por fim, concluído o processo de autenticidade dos documentos da empresa **MORIAH CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, a C.P.L, decidiu por unanimidade declará-la HABILITADA. Ficando assim, **HABILITADAS** por satisfazerem as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, as empresas: **JOÃO ALBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.347.499/0001-57; **CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.954.690/0001-71; **MORIAH CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.892.642/0001-24.

REFERENTE AO LOTE 02: LOCOMAX TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.420.778/0001-52, Razões: (I) descumprimento do item 5.4, alínea b3), não atendendo o técnico operacional conforme o edital; **CONSERVE CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.750.832/0001-41, Razões: (I) descumprimento do item 5.4, alínea b3), não tendendo o técnico operacional conforme o edital e alínea c.2, do técnico profissional; **KOMPAÇO CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.861.398/0001-93, Razões: (I) descumprimento do item 5.6, na observação de nº 2, onde apresentou a declaração de responsabilidade técnico do engenheiro, não correspondente ao objeto do presente processo licitatório; **MBV ENGENHARIA LTDA**,





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

inscrita no CNPJ nº 21.376.308/0001-06, Razões: (I) descumprimento do item 5.4, alínea b3), não atendendo o técnico operacional, nos itens forro de PVC liso, serviços elétricos executados, gradil em ferro, pintura tinta acrílica em paredes, pintura tinta látex em paredes; **S.A.S SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.489.948/0001-77, Razões: (I) descumprimento do item 5.4, alínea b3), não apresentou nenhum atestado de técnico operacional, e item 5.4, alínea c2), em relação ao técnico profissional não apresentou os itens, forro de PVC liso, fornecimento e montagem de estruturas metálicas, gradil em ferro; **PJ REFORMAS E PINTURA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.489.948/0001-77, Razões: (I) descumprimento do item 5.6, na observação de nº 2, onde não apresentou a declaração do engenheiro como responsável técnico; **CONSTRUTORA REIS DE ANDRADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.262.367/0001-37, Razões: (I) descumprimento do item 5.4, alínea b3), onde não apresentou nenhum atestado de técnico operacional, item 5.4, alínea c2), onde não atendeu as parcelas ao técnico profissional, (II) a certidão de concordata e falência esta vencida, (III) não apresentou a declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório, conforme anexo III, (IV) não apresentou a declaração do engenheiro como responsável técnico, desatendendo assim o item 5.6, na observação de nº 2 do edital; **COSTRUTORA DORATA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.060.037/0001-08, Razões: (I) descumprimento do item 5.4, alínea b3, não atendendo o técnico- operacional, item 5.4, alínea c2), onde não atendeu as parcelas ao técnico profissional; **SUMMER LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EM OBRAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.505.796/0001-30, Razões: (I) descumprimento do item 5.4, alínea b3), não atendo o técnico operacional; **MORIAH CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.892.642/0001-24, Razões: (I) descumprimento do item 5.4, alínea b3) não atendendo o técnico- operacional. Foram **HABILITADAS** na fase de documentos as empresas: **JOÃO ALBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.347.499/0001-57, **CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.954.690/0001-71. Estás por satisfazerem as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Na sequência o presidente solicitou aos demais membros que se verificasse a autenticidade dos documentos emitidos pela internet das empresas habilitadas até o momento.

A C.P.L. após seus trabalhos de análise documental decidiu por unanimidade, conforme registro supracitado das Inabilitações e Habilitações e suas razões, com apoio dos Setores: Jurídico, Engenharia e Assessoria Técnica em Licitações. O Presidente informou aos demais membros da C.P.L. e profissionais que apoiaram na análise, que esta ATA, após devidamente assinada, será publicada no Diário Oficial do Município (www.matina.ba.gov.br) para surtir os efeitos legais. As licitantes que assim desejarem, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da respectiva Ata, para vistas processual e/ou ingressos de recursos administrativos; possíveis





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

contra razões em igual prazo a partir da notificação. Nada mais havendo a tratar, eu _____ Jackson Fernandes Carneiro, cuja ata foi lavrada por mim, e, sendo aprovada será assinada pela Comissão de Licitações, a qual se encerrou as **12hs50mim do dia 17/07/2020** na Sala de Licitações da Prefeitura de Matina/BA.

* **COMISSÃO**

Arleck Magalhães Flores – Presidente
Portaria nº 030, de 13 de maio de 2020

Jackson Fernandes Carneiro – Membro
Portaria nº 030, de 13 de maio de 2020

Gérson Henrique Santana Alves
Portaria nº 030, de 13 de maio de 2020

Anderson Pacheco
Assessoria Especializada em Licitações

HOFFMANN CONSULTORIA EIRELI
Representado por: Eng. Antonio Augusto De Souza Rocha
CREA-BA: 25.875/D



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B6A6-C1D5-F11E-7EDD-BF7E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B6A6-C1D5-F11E-7EDD-BF7E



Hash do Documento

fd2b28f7efca0a1e77fcdc69daa31bb6a8bf7842bd2ac2c2ae18c80ff02880fc

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/07/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/07/2020 17:56 UTC-03:00